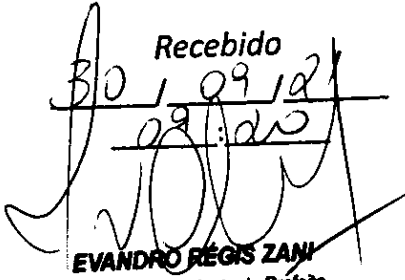


# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 181/21 - Mens. nº 50/21 - Autógrafo nº 103/21 - Proc. nº 4063/21 - CMV

Recebido  
30/09/21  
29:20  
  
**EVANDRO RÉGIS ZANI**  
Subchefe do Gabinete da Prefeita  
Respondendo pelo D.T.L/S.A.J.I

### LEI Nº

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.500.000,00.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.00.00</b>	<b><u>PREFEITURA MUNICIPAL</u></b>
<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.301.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
3390.30.00	Material de Consumo
01.310.0000	Saúde – Geral.....R\$ 100.000,00
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
3390.30.00	Material de Consumo
01.310.0000	Saúde – Geral.....R\$ 150.000,00
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
01.310.0000	Saúde – Geral.....R\$ 100.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.310.0000	Saúde – Geral.....R\$ 920.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

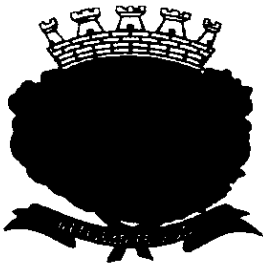
P.L. 181/21 - Mens. nº 50/21 - Autógrafo nº 103/21 - Proc. nº 4063/21 - CMV

fl. 02

4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$ 230.000,00
	Subtotal. ....	R\$1.500.000,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$1.500.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>01.00.00</b>	<b><u>PODER LEGISLATIVO</u></b>
<b>01.01.00</b>	<b><u>CÂMARA MUNICIPAL</u></b>
<b>01.01.01</b>	<b><u>Câmara Municipal</u></b>
<b>01.031.0500.2.500</b>	<b>Manutenção da Atividade Legislativa</b>
3190.01.00	Aposentadorias e Reformas
01.110.0000	Geral.....R\$ 60.000,00
3190.05.00	Outros Benefícios Previdenciários
01.110.0000	Geral.....R\$ 110.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01.110.0000	Geral.....R\$ 480.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais
01.110.0000	Geral.....R\$ 520.000,00
3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
01.110.0000	Geral.....R\$ 130.000,00
3191.13.00	Obrigações Patronais – Intra Orçamentário
01.110.0000	Geral.....R\$ 10.000,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física
01.110.0000	Geral.....R\$ 190.000,00
	Subtotal. ....R\$1.500.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$1.500.000,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 181/21 - Mens. nº 50/21 - Autógrafo nº 103/21 - Proc. nº 4063/21 - CMV

fl. 03

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 28 de setembro de 2021.**

**Franklin Duarte de Lima  
Presidente**

**Luiz Mayr Neto  
1º Secretário**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto  
2ª Secretária**